



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**ADM. 2017/2020 – RESPEITO POR VOCÊ**

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelin Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000 - Presidente Alves/SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 - Fone/Fax (14) 3587-1271

Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) - E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)

**LEI MUNICIPAL Nº 1.876, DE 13 DE AGOSTO DE 2019**

**“Dispõe sobre a instituição da 1ª Revisão do Plano de Gestão Integrado de Resíduos Sólidos do Município de Presidente Alves – PMGRS, e dá outras providências”**

**VALDEIR DOS REIS**, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; **FAZ SABER** a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica instituída, a 1ª Revisão do Plano de Gestão Integrado de Resíduos Sólidos do Município de Presidente Alves – PMGRS, de acordo com o art. 3º da Lei nº 1.763, de 12 de agosto de 2015, que instituiu o Plano, dispondo sobre seus princípios, diretrizes e objetivos, para gestão integrada e o gerenciamento de resíduos sólidos, para o quadriênio 2019/2023, sob a responsabilidade dos geradores e do poder público.

**Art. 2º**- O Plano de Gestão Integrado de Resíduos Sólidos do Município de Presidente Alves – PMGRS, ano de 2019, será executado de acordo com o instrumento técnico em anexo, ora integrante da presente Lei, respeitada a legislação federal e estadual em vigor.

**Art. 3º**- O Plano de Gestão Integrado de Resíduos Sólidos do Município de Presidente Alves – PMGRS deverá ter sua 2ª revisão daqui a quatro anos, ou seja, no mês de agosto do ano de 2023.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas pelas verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Alves, 13 de agosto de 2019.

  
**VALDEIR DOS REIS**  
Prefeito Municipal

Registrado na DATA SUPRA

  
**MARILENE BARBOSA DE CARAVLHO VERONEZ**  
Assessor de Gabinete